

TC 011.600/2009-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Associação de Saúde das Sociedades Indígenas de Jenipapo dos Vieiras-Maranhão

Responsáveis: Telmiston Pereira Carvalho,
Ingersol Poços Artesianos Ltda e
Associação de Saúde das Sociedades Indígenas de Jenipapo dos Vieiras-Maranhão

DESPACHO DA SUBUNIDADE

Considerando que o Ofício nº 0310/2014-TCU/SECEX/MA/2014 (**peça 54**) retornou com a informação de que não existe o nº indicado (**peça 56**) e, portanto, o responsável **não foi localizado**;

Considerando que o Aviso de Recebimento do Ofício nº 0312/2014-TCU/SECEX/MA (**peça 53**) retornou com a informação “**mudou-se**” (**peça 57**) e, portanto, **não foi localizada** a empresa destinatária de referida comunicação;

Considerando que até a presente data não houve manifestação em face do teor do Ofício nº 0325/2014-TCU/SECEX-MA (**peça 52**), ainda que a sobredita comunicação processual tenha sido recebida no endereço do destinatário em 14/2/2014, conforme demonstra o AR-Aviso de Recebimento (**peça 55**);

Considerando que, em consulta ao Cadastro CPF (**peças 58**), confirmou-se que o endereço do Sr Temilson Pereira Carvalho encontrado é o mesmo do ofício 0310/2014-TCU/SECEX/MA;

Considerando, por outro lado, que em relação ao responsável acima, este é o representante legal da Associação de Saúde das Sociedades Indígenas de Jenipapo dos Vieiras-Maranhão, conforme se verifica às (**peças 58**);

Considerando que nos termos do art. 72, do Código Civil Brasileiro, também é considerado domicílio da pessoa natural, o lugar onde essa exerce suas atividades profissionais;

Considerando que em relação à citação da Associação de Saúde das Sociedades Indígenas de Jenipapo dos Vieiras-Maranhão, pediu-se apoio ao Distrito Sanitário Especial Indígena do Maranhão (DISEI-MA), nos termos da (**peça 52**);

Considerando que, em consulta ao Cadastro CPF/CNPJ (**peças 58**), identificou-se o endereço do representante legal da empresa Ingersol Poços Artesianos Ltda, o qual diverge do constante do ofício 0312/2014-TCU/SECEX/MA;

Nos termos dos despachos às peças 47, 50-51, e da subdelegação de competência inserta nos incisos III, art. 2º – Portaria-Secex-MA n.º 2, de 29/01/2014:

- **seja efetivada a reiteração do Ofício nº 0325/2014-SECEX/MA**, e solicitado nesse novo expediente, ainda, os bons ofícios do Distrito Sanitário Especial Indígena do Maranhão (DISEI-MA), para que efetive, também, a tentativa de entrega de novo Ofício ao Sr. Temilson Pereira Carvalho, acompanhado da Instrução à peça 44, no endereço da Associação de Saúde das Sociedades Indígenas de Jenipapo dos Vieiras-Maranhão, endereço esse que deverá constar no novo ofício a ser expedido ao Sr. Temilson Pereira Carvalho;

- **seja efetivada a reiteração do Ofício nº 0312/2014-SECEX/MA**, desta feita no endereço do representante legal da empresa Ingersol Poços Artesianos Ltda, o Sr. Irani Moreira da Silva.

Secex-MA, 11/3/2014.

(assinado eletronicamente)
FELLIPE CALVET SILVA
Diretor